

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
ACÓRDÃO

EXPEDIENTE ACO/2008.00001 DA TRUJ

Processo – 2004.82.00.010237-7

RELATOR : JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO
ORIGEM : 7ª Vara Federal da Paraíba
AUTOR : JOSÉ BENTO DA SILVA
ADV/PROC : MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RÈU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

EMENTA: Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência. Pedido de Uniformização. Não demonstração precisa da divergência. Não conhecimento do incidente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas decide a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, POR UNANIMIDADE, não conhecer do pedido de uniformização, na conformidade do relatório e voto e da ementa constantes dos autos, que integram o presente julgado.

Recife, 14 de fevereiro de 2008.

(data do julgamento)

Juiz Federal Ronivon de Aragão

Relator